



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DGS

**RELATORIA:** DGS

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 16/2021

**OBJETO:** PEDIDO DE REVISÃO DE METAS DE PRODUÇÃO

**ORIGEM:** SUFER

**PROCESSO (S):** 50500.060465/2021-90

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se do pedido de revisão de metas de produção fixadas para o ano de 2022, formulado pela Concessionária MRS Logística S/A, com fulcro artigo 15 da Resolução nº 5.831/2018.

### 2. DOS FATOS

O presentes autos foram inaugurados pela Carta nº 402/GREG-RIMG/2021 (SEI 7083332), protocolada no dia 30 de junho de 2021 (SEI 7083339), por meio da qual a MRS apresentou o citado pedido de revisão de metas de produção para o ano de 2022, estabelecidas por meio da Deliberação nº 625, de 28 de agosto de 2018, para o quinquênio 2018/2022.

O referido pleito foi objeto de análise técnica promovida pela Gerência de Regulação Ferroviária - GEREFE, por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3702/2021/COAME/GEREF/SUFER/DIR (SEI 7091736), onde se concluiu pela procedência do pleito e consequente alteração dos volumes previstos para os fluxos com origem em Otávio Dapieve e Córrego do Feijão.

Na sequência, em cumprimento à Portaria DG nº 342, de 05 de julho de 2017, foi emitido o RELATÓRIO À DIRETORIA Nº 372/2021 (SEI 7083339), onde restou ratificado pela SUFER o posicionamento da GEREFE, sugerindo-se à Diretoria Colegiada da ANTT que decida pela alteração dos valores de produção estabelecidos para a MRS, referentes ao exercício de 2022.

Uma vez instruído o processo na forma relatada, o processo foi distribuído para o Diretor Davi Barreto, logo após sorteio realizado no dia 05 de agosto de 2021, conforme registrado no DESPACHO CODIC 7628944.

Nada obstante, em virtude dos incidentes relatados no VOTO DDB 81 (SEI 714292), que restou aprovado pelo Colegiado, foi emitida a Deliberação nº 270/2021 (SEI 7791196), onde se determinou o cancelamento da distribuição deste processo, bem como a realização de novo sorteio, dentre outras determinações.

Em razão disso, mediante novo sorteio realizado em 19 de agosto de 2021, os autos aportaram nesta Diretoria, consoante noticiado no DESPACHO CODIC 7803927.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da edição da Resolução nº 5.831, de 23 de outubro de 2018, a Agência Nacional de Transportes Terrestres regulamentou o estabelecimento, a revisão e a apuração das metas de produção e segurança das concessionárias e subconcessionárias que exploram a Infraestrutura Ferroviária Federal e o serviço público de transporte ferroviário de cargas, confira-se.

(...)

Art. 1º Regulamentar o estabelecimento, a revisão e a apuração das metas de produção e das metas de segurança no âmbito das concessões ferroviárias.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução aplica-se também às subconcessionárias, doravante

referenciadas pela expressão concessionárias, observado o § 2º do art. 26 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Para efeito de interpretação e aplicação desta Resolução, considera-se:

(...)

IV - meta de produção: valor anual de referência da produção de transporte ferroviário de cargas, em tonelada quilômetro útil - TKU, para cada trecho ou corredor ferroviário, e para cada concessão;

V - meta de segurança: valor anual de referência do índice de acidentes ferroviários, para cada concessão;

(...)

Art. 3º As metas de produção e as metas de segurança serão estabelecidas pela ANTT para cada concessão, com base em processo de pactuação com a concessionária, nos termos desta Resolução, e terão vigência para um período de 5 (cinco) anos.

(...)

Por seu turno, as regras que tratam de revisão das metas estão dispostas nos artigos 15 e 16 da citada norma, *in verbis*:

[...]

#### CAPÍTULO III

##### DA REVISÃO DAS METAS

Art. 15. As metas de produção e de segurança poderão ser revisadas anualmente.

§ 1º O processo de revisão de metas poderá ser instaurado de ofício pela ANTT ou a pedido da concessionária.

§ 2º O pedido da concessionária deverá ser submetido à ANTT até o primeiro dia útil do mês de julho do ano anterior ao das metas objeto da revisão, e caberá a ela o ônus de comprovar a necessidade de alteração das metas estabelecidas.

§ 3º As metas serão revisadas por decisão da Diretoria Colegiada da ANTT.

Art. 16. A concessionária poderá solicitar revisão das metas de produção estabelecidas quando a previsão da demanda de transporte tiver sido alterada por situações alheias a sua vontade e fora do seu controle, para as quais não tenha contribuído direta ou indiretamente.

§ 1º O pedido de revisão terá como referência a proposta que subsidiou o estabelecimento das metas e deverá ser acompanhado do Estudo de Mercado e Plano de Negócios ajustados.

§ 2º A concessionária deverá indicar os eventos cuja ocorrência ensejou alteração das metas estabelecidas, bem como a quantificação e extensão do impacto de cada um deles nos fluxos de transporte.

[...]

Nestes termos, depreende-se dos citados dispositivos que as metas poderão ser revistas anualmente pela Diretoria Colegiada, desde que o pedido seja protocolado na Agência até o primeiro dia útil do mês de julho do ano anterior ao das metas objeto da revisão, devidamente acompanhado da demonstração da necessidade de alteração, estudo de mercado e plano de negócios ajustado.

Conforme já relatado, a MRS apresentou o pedido de revisão de metas ora em análise por meio da Carta nº 402/GREG-RIMG/2021 (SE7083332), cujo protocolo foi efetivado no dia 30 de junho de 2021 (SEI 7083339), razão pela qual o pleito é tempestivo.

Quanto aos demais requisitos exigidos, após a análise técnica promovida Gerência de Regulação Ferroviária - GEREV por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3702/2021/COAME/GEREF/SUFER/DIR (SEI 7091736), concluiu-se pela procedência do pleito e consequente alteração dos volumes previstos na Deliberação nº 625, de 28 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

(...)

### 3. DO PEDIDO DE REVISÃO DE METAS

5. Inicialmente, em sua manifestação, a MRS indica que sua proposta de revisão baseia-se na avaliação do cenário produtivo do minério de ferro do usuário Vale S/A, tendo em vista o rompimento da barragem de Brumadinho, assim como as decisões da empresa e do Poder Público acerca de exigências de segurança nas atividades de outras minas, em especial aquela localizada nas proximidades do pátio ferroviário Otávio Dapieve (FOO). Ademais, a Concessionária relata desfazimento de contrato de transporte com Mineração Usiminas S/A.

#### 3.1. Demanda de Minério de Ferro Vale

6. A Concessionária defende que sua demanda por transporte de minério de ferro em atendimento à Vale S/A teve sensível redução tendo em vista o rompimento da barragem do complexo da Mina do Córrego do Feijão. Destaca o impacto nos fluxos com origem no pátio de Córrego do Feijão (FCF), extinto após o acidente, e no pátio de Otávio Dapieve (FOO), o qual não apresentou produção de transporte no ano de 2019, retomando a produção somente em 2020.

7. Dessa forma, a MRS indica que, a despeito da retomada da operação com origem no pátio FOO, ainda não foi possível alcançar os níveis de produção indicados no Plano de Negócios que fundamentou o estabelecimento da meta de produção para o ano de 2022.

8. Nesse sentido, a Concessionária indica que, entre janeiro e abril de 2021, foram transportadas 7,7 milhões de TUs, o que representaria um ritmo de transporte de cerca de 23,1 milhões de toneladas ao final do ano, 48% inferior à média dos anos de 2016 a 2018.

9. O Plano de Negócios indica uma produção de 52,8 milhões de TUs para o ano de 2022 e, segundo a MRS, esse valor seria inexequível após o ocorrido em Brumadinho. A Concessionária propõe redução de 50% do volume pactuado para o ano de 2022 para fluxos de minério de ferro

com origem em Otávio Dapieve, tendo como alvo um total de 26,4 milhões de toneladas. O que, segundo a MRS, representaria um crescimento de 14,2% quando comparado à produção de transporte do ano de 2021.

10. Ademais, a MRS atenta para a necessidade de retirada do volume previsto com origem em Córrego do Feijão, que se tornou inoperante desde o rompimento da barragem de Brumadinho.

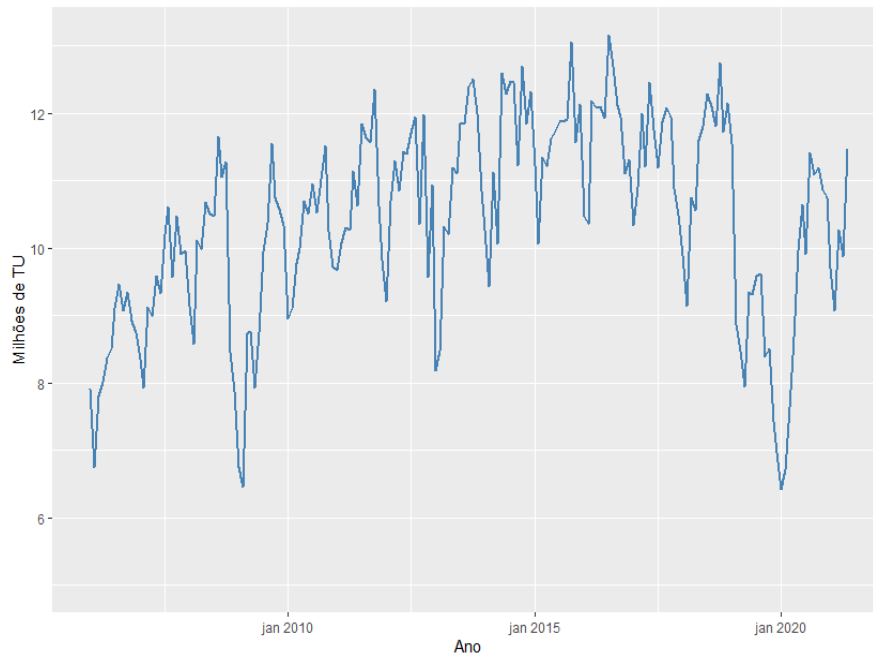
### 3.2 Minério de Ferro com Destino em São Paulo

11. A Concessionária informa que, desde 2016, após suspensão do contrato de prestação de serviços de transporte ferroviário com o cliente Musa - Mineração Usiminas S.A., não há registro de transporte de minério de ferro nas rotas destinadas ao Estado de São Paulo. Assim, solicita sejam desconsiderados do Plano de Negócios que fundamentou o estabelecimento de metas para o ano de 2022 as rotas para atendimento desta demanda. A Concessionária destaca ainda que o referido termo já foi apresentado em âmbito dos processos não atingimento das metas de produção para os anos de 2016 e 2017.

## 4. ANÁLISE

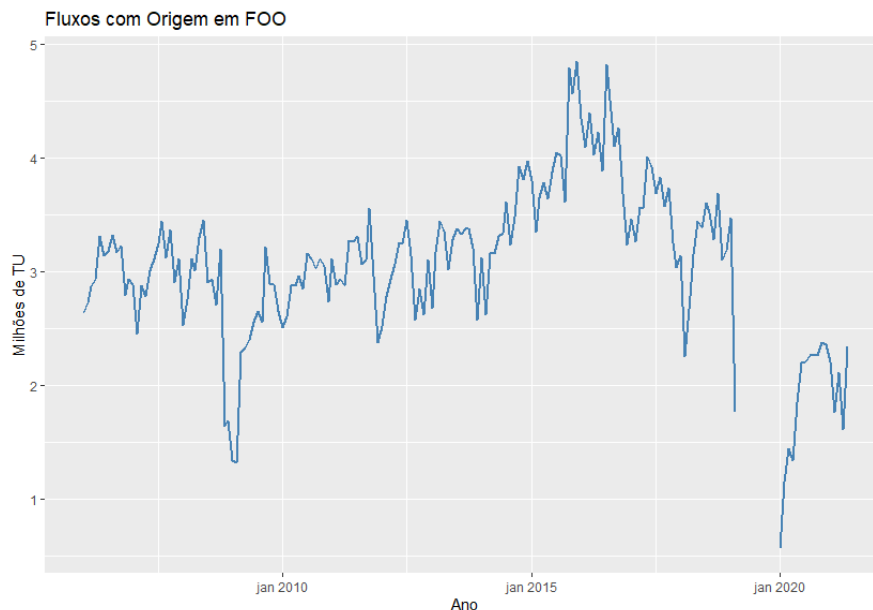
### 4.1. Demanda de Minério de Ferro Vale

12. Antes que se adentre o mérito do pedido de revisão de metas da Concessionária, cabe apresentar o histórico de produção de transporte na MRS, conforme dados do SAFF.



13. A partir da Figura acima, verifica-se sensível redução da produção de transporte nos meses que sucederam o rompimento da barragem de Brumadinho, até o mês de janeiro de 2020. Desde então, a produção de transporte da MRS aparenta uma possível recuperação, atingindo 11,5 milhões de Toneladas Úteis em maio de 2021, valor esse próximo à média de TU transportada nos meses de maio dos últimos 5 anos.

14. Entretanto, para os fluxos de minério de ferro com origem em Otávio Dapieve, conforme ilustra a figura abaixo, verifica-se a interrupção do transporte entre os meses de março e dezembro de 2019, com a retomada ainda aquém das médias mensais de anos anteriores, a partir de janeiro de 2020.



15. Diante do cenário delineado após o rompimento da barragem em Brumadinho, o valor de 52,8 milhões de toneladas a serem transportadas por fluxos com origem em Otávio Dapieve no ano de 2022 parece distante do que se considera razoável. A proposta da Concessionária, de 26,4 milhões de toneladas para o ano de 2022, parece mais alinhada ao novo cenário e,

principalmente, às perspectivas de produção de minério de ferro do Sistema Sudeste da mineradora Vale. A esse respeito, a Vale indica, em seu Relatório Trimestral de Produção e Vendas 1T21, que a produção do Sistema Sudeste no 1º trimestre de 2021 foi 15% superior àquela verificada no mesmo período de 2020, com a retomada parcial do complexo de Timbopeba e retomada total da produção no complexo Fazendão. Entretanto, a Vale aponta menor produtividade no Complexo de Itabira, operando com soluções temporárias de disposição de rejeitos e menor disponibilidade de ROM no complexo de Minas Centrais ([Relatório Vale](#)).

16. O valor proposto pela MRS para fluxos com origem em Otávio Dapieve para o ano de 2022 representa um crescimento de 18,34% comparado ao efetivamente transportado pela Concessionária no ano de 2020, o que parece contemplar a retomada parcial da operação do Sistema Sudeste, conforme se observa do Relatório Trimestral de Produção da Vale.

17. Já em relação aos fluxos com origem em Córrego do Feijão (FCF), verifica-se que, desde o rompimento da barragem em Brumadinho em janeiro de 2019, não há registro de transporte com origem na referida estação.

18. Sugere-se acatar a proposta de revisão dos fluxos de minério de ferro com origem em Otávio Dapieve e Córrego do Feijão conforme apresentado pela MRS no plano de negócios anexo ao pedido de revisão de metas.

#### 4.2. Minério de Ferro com Destino em São Paulo

19. O plano de negócios que fundamentou os valores de meta de produção considerou o transporte de 21,6 mil toneladas de minério de ferro com destino à estação de Piaçaguera (IPG) em atendimento à Usiminas para o ano de 2022. Entretanto, diante da suspensão contratual e dado que não foi verificado transporte em atendimento ao referido usuário desde 2016, resta prejudicada a operação dos fluxos de minério de ferro em direção ao Estado de São Paulo. No mais, a referida suspensão contratual foi veiculada na imprensa (<http://www.shreditorial.com.br/usiminas-suspende-contrato-com-mrs/>) e apresentada em âmbito do processo de descumprimento de metas de 2017 (50500.328991/2019-48), não restando dúvidas quanto ao alegado.

20. Sugere-se acatar a proposta da Concessionária no sentido de desconsiderar os fluxos de minério de ferro em atendimento à Usiminas com destino ao Estado de São Paulo para o ano de 2022.

#### 5. PROPOSIÇÃO

21. Diante dos dados e considerações apresentadas pela Concessionária, que foram objeto de análise na seção anterior desta Nota Técnica, entende-se procedente a alteração dos volumes previstos para os fluxos com origem em Otávio Dapieve e Córrego do Feijão. Para esses, sugere-se a utilização dos volumes apresentados em âmbito do Plano de Negócios trazido aos autos pela Concessionária como base para o pedido de ajuste das metas do exercício de 2022.

22. Quanto aos fluxos de minério de ferro em atendimento à Usiminas com destino ao Estado de São Paulo, sugere-se acatar a proposta da Concessionária no sentido de desconsiderá-los.

(...)

Por fim, o RELATÓRIO À DIRETORIA Nº 372/2021 (SE 858416), emitido pela SUFER, ratificou o posicionamento técnico da GERE, vejamos:

#### 2. PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA

4. Diante dos dados e considerações apresentadas pela Concessionária, que foram objeto de análise da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3702/2021/COAME/GEREF/SUFER/D7091736), entende-se procedente a alteração dos volumes previstos para os fluxos com origem em Otávio Dapieve e Córrego do Feijão. Para esses, serão utilizados os volumes apresentados em âmbito do Plano de Negócios trazido aos autos pela Concessionária como base para o pedido de ajuste das metas do exercício de 2022.

5. Quanto aos fluxos de minério de ferro em atendimento à Usiminas com destino ao Estado de São Paulo, acata-se a proposta da Concessionária no sentido de desconsiderá-los.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em caso de concordância com a presente manifestação técnica, sugere-se à Diretoria Colegiada da ANTT que decida no sentido de alterar os valores de produção estabelecidos para a MRS, referentes ao exercício de 2022, conforme a tabela abaixo:

Trecho	Meta 2022 (TKU)
Baixada Santista	476.055.095
CPTM	141.312.308
Ferrovias do Aço	26.404.499.051
Linha do Centro	266.468.950
Portos do Rio	8.289.673.391
Região Carga Minério	5.737.715.349
Saudade-Barra	4.452.905.608
Segregação Leste	106.081.521
Vale do Paraíba	2.146.899.321
<b>Total</b>	<b>48.021.610.593</b>

Diante do exposto, e considerando as manifestações técnicas citadas, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do art. 50, inciso I, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, entendo presentes os requisitos para aprovação do pedido de revisão das metas de produção estabelecidos para a MRS Logística S/A, referentes ao exercício de 2022, na forma proposta na MINUTA DE DELIBERAÇÃO DGS 7870108.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Com estas considerações, **VOTO** pelo deferimento do pedido de revisão das metas de produção estabelecidos para a MRS Logística S/A, referentes ao exercício de 2022, nos termos da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DGS 7870108.

Brasília, 30 de agosto de 2021.

**GUILHERME THEO SAMPAIO**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 30/08/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7870044** e o código CRC **F18D5ECF**.

Referência: Processo nº 50500.060465/2021-90

SEI nº 7870044

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)